



**LMS N° 009/2025**

**Válida até: 20/10/2029**

O Município de Afonso Cláudio, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Capítulo II da Lei Orgânica Municipal, fundamentada pela Lei Municipal nº. 2203/2017, Capítulo III, regulamentado pelo Decreto nº 430/2023, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA**, requerida através do protocolo nº **19.342/2025**, que autoriza a:

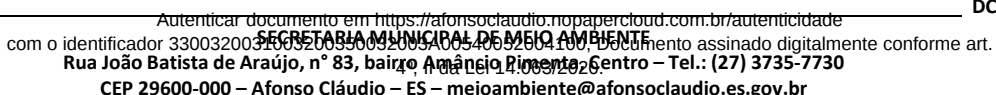
**NOME: MANOEL COELHO DE VARGAS FORTES**

**ENDEREÇO: Córrego Monte Alegre, Pontões, Zona Rural, Afonso Cláudio - ES**

**ATIVIDADE: ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO OU DEPÓSITO EXCLUSIVO PARA GRÃOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ASSOCIADO OU NÃO À CLASSIFICAÇÃO (REBENEFICIAMENTO), INCLUINDO FRIGORIFICADOS**

Esta licença é válida desde que observadas e cumpridas as **CONDICIONANTES 01 a 26** no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

**Helvécio Paganini Maioli**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



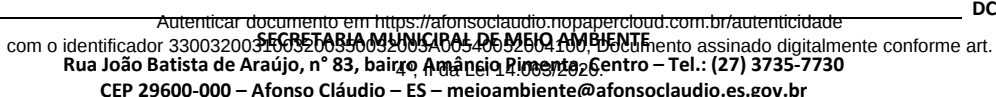
DCSP



1. Esta licença foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº 430/2023;
2. Esta Licença, bem como suas condicionantes, deve ficar em local visível e de fácil acesso, sendo obrigatória a apresentação da mesma sempre que solicitada;
3. A contagem do prazo desta licença e das condicionantes se inicia a partir **da assinatura** da mesma;
4. Esta licença autoriza a operação da atividade de **ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO OU DEPÓSITO EXCLUSIVO PARA GRÃOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ASSOCIADO OU NÃO À CLASSIFICAÇÃO (REBENEFICIAMENTO), INCLUINDO FRIGORIFICADOS**, dentro dos pontos de coordenadas UTM Datum SIRGAS2000, zona 24K: **286.184 E / 7.766.885 S**;
5. Todo relatório fotográfico apresentado deverá ser **colorido, possuir fotos em escala compatível** para análise e todas devem possuir **coordenadas geográficas**, além de data e hora;
6. Apresentar comprovante de publicação em **jornal oficial**, referente à **obtenção** desta licença. **Prazo: 30 (trinta) dias**;
7. Apresentar relatório fotográfico com fotos aproximadas e a uma distância que contextualize e comprove a colocação de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20 x 0,80m, com o texto abaixo. **Prazo: 30 (trinta) dias**;

**Telefone da SEMMA:** (27) 3735-7730 – Fiscalização

11. **Apresentar** os comprovantes de destinação dos Resíduos de Construção Civil (RCC), para aterro licenciado, bem como licença ambiental do mesmo, sendo estes: Certificados de Destinação Final de Resíduos (CDF's), das Declarações de Movimentação de Resíduos (DMR's) e dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR's). **Prazo: após a finalização da obra;**



DCSP



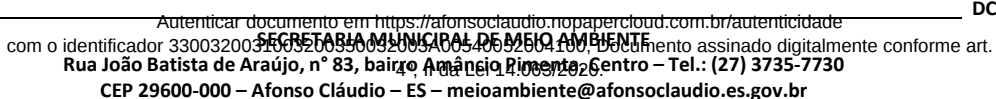
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

12. Os resíduos recicláveis gerados na atividade, como os sacos de rafia e embalagens, deverão ser acondicionados em local adequado e destinados, preferencialmente, à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Afonso Cláudio. Caso a empresa opte por encaminhar esses materiais a outra empresa ou associação, deverá apresentar a respectiva licença ambiental da entidade responsável. **Prazo: semestral;**
13. A matéria prima e o produto final deverão ser acondicionados adequadamente, de forma a não ter contato com a umidade;
14. Realizar o controle de pragas de forma constante;
15. A execução da atividade não poderá causar incômodo ao bem estar da população. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;
16. Não armazenar qualquer resíduo gerado no processo produtivo em Área de Preservação Permanente (APP), ressalvada a permanência temporária de resíduos em APP consolidada, desde que não ocorra derramamento, vazamento ou destinação final em APP;
17. É vedada a queima de material potencialmente poluidor conforme Decreto Estadual nº 2.299-N/1986;
18. As áreas utilizadas pelo empreendimento e seu entorno deverão estar em condição de solo adequada, sem a presença de processo erosivo;
19. Os resíduos contendo traços de óleo e graxa resultantes da atividade de manutenção dos equipamentos deverão ser armazenados em tambores específicos para resíduos classe I e destinados adequadamente. Tais resíduos devem ser destinados para empresas devidamente licenciadas que gerenciam resíduos classe I corretamente;
20. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor, conforme Decreto Estadual nº 2.299 – N/1986;
21. Comunicar à SEMMA a ocorrência da paralisação ou encerramento das atividades. **Prazo: 15 (quinze) dias após paralisação/encerramento**, e ainda atender aos seguintes critérios, conforme sua aplicabilidade:
- a) Em caso de paralisação com o encerramento das operações a empresa deverá solicitar o arquivamento do processo e apresentar relatório de desmobilização e/ou de descaracterização da atividade, acompanhado de cronograma;
  - b) Em caso de paralisação com encerramento das operações e impossibilidade de desmobilização e/ou descaracterização da atividade deverão ser apresentadas as justificativas técnicas para análise e aprovação do referido órgão ambiental.
22. Esta licença refere-se apenas aos critérios ambientais da atividade em questão e não exime o seu titular da apresentação aos órgãos competentes de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras, nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido;





26. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes listadas, sujeitarão seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320031003200350032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HELVECIO PAGANINI MAIOLI** em 20/10/2025 17:01

Checksum: **A0FC7DBBB609EF70B07C62009AD56E54B7C3AA211777A44D6B86A63605CFF109**

